



**EDITAL N° 001 de 19 de maio de 2026**

**AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA**

Área para Regularização Fundiária com 12.814,55m<sup>2</sup> e o perímetro de 452,88m, tendo a área total matrícula sob o nº 18.295, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome do Município da Lapa; matrícula sob o nº 19.064, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Pinheiro & Minotto Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda; matrícula sob o nº 21.602, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Renato Antônio de Lima; matrícula sob o nº 22.031, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome do Município da Lapa; matrícula sob o nº 22.032, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome do Município da Lapa; matrícula sob o nº 22.364, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Osni Fontoura do Nascimento e sua esposa Lúcia de Jesus do Nascimento; matrícula sob o nº 22.858, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Evaldo Taborda de Oliveira e sua esposa Terezinha de Jesus Oliveira; matrícula sob o nº 23.361, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Lindamir Aparecida Evangelista; matrícula sob o nº 24.131, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Lapa – PR, em nome de Terezinha de Jesus Amaral de Ramos e seu esposo José Batista de Ramos; matrícula sob o nº 30.332, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Nair de Fátima Castilhos Dias e seu esposo Amauri Aguinaldo Dias.



O **PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA-PR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) em poligonal localizada na **Parte Núcleo Urbano Informal** denominado **Nosso Chão**, encontra-se consolidado, com área de com 12.814,55m<sup>2</sup> e o perímetro de 452,88m, matriculado sob o nº **18.295**, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome do Município da Lapa, confrontando-se Loteamento Jardim Montreal, COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, Gustavo Weiss, Zeny dos Santos Carrano de Almeida e terras da União Federal “CAIC”; matrícula sob o nº **19.064**, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Pinheiro & Minotto Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda; matrícula sob o nº **21.602**, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Renato Antônio de Lima; matrícula sob o nº **22.031**, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome do Município da Lapa; matrícula sob o nº **22.032**, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome do Município da Lapa; matrícula sob o nº **22.364**, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Osni Fontoura do Nascimento e sua esposa Lúcia de Jesus do Nascimento; matrícula sob o nº **22.858**, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Evaldo Taborda de Oliveira e sua esposa Terezinha de Jesus Oliveira; matrícula sob o nº **23.361**, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Lindamir Aparecida Evangelista; matrícula sob o nº **24.131**, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Lapa – PR, em nome de Terezinha de Jesus Amaral de Ramos e seu esposo José Batista de Ramos; matrícula sob o nº **30.332**, junto ao Registro de Imóveis da Comarca da Lapa – PR, em nome de Nair de Fátima Castilhos Dias e seu esposo Amauri Aguinaldo Dias.

A poligonal foi DEMARCADA pela equipe técnica da empresa JBD Prestadora de Serviços, Consultoria e Assessoria Ltda à serviço da Companhia de Habitação do Estado do Paraná, conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Certidão do Cartório de Registro de Imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; e da Lei Federal nº 10.257/2001.



Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.

A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões:

Inicia-se a descrição desta Poligonal situada no Loteamento Nosso Chão, localizado no município de Lapa - PR, tendo como vértice inicial M0, de coordenadas N 7150454.53 m e E 629421.25 m deste, segue confrontando com Rua Américo Bortoletto, com os seguintes azimute plano e distância: 168°55'46.25" e 111.24; até o vértice M1, de coordenadas N 7150345.36 m e E 629442.61 m; deste, segue confrontando com Rua Vereador Naby Paraná, com os seguintes azimute plano e distância: 78°55'46.25" e 115.92; até o vértice M2, de coordenadas N 7150367.62 m e E 629556.37 m; deste, segue confrontando com Rua Dona Celestina Bortoletto Cavallin, com os seguintes azimute plano e distância: 348°11'17.17" e 111.25; até o vértice M3, de coordenadas N 7150476.51 m e E 629533.59 m; deste, segue confrontando com Rua Solicitador David Timóteo Wiedmer, com os seguintes azimute plano e distância: 258°55'46.25" e 114.48; até o vértice M0, de coordenadas N 7150454.53 m e E 629421.25 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro no plano de projeção UTM SIRGAS 2000 22S, referenciadas ao Meridiano Central -51.

Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes, arrematantes, e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Lapa-PR 19 de maio de 2026

---

**Diego Timbirussu Ribas**  
**Prefeito Municipal Lapa**



